



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



DECRETO Nº 40/2015 – ALCINÓPOLIS – MS, 10 DE JULHO DE 2015.

“CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 03.08.2015, com início às 07h00m, no Salão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º – A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro”.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução, o Regimento da Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

Alcinópolis – MS, 10 de julho de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2015, de 10 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre criação de Comissão para o equilíbrio Financeiro da Administração Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Exmo. Sr. Ildomar Carneiro Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A queda da receita líquida municipal no último trimestre em razão da situação econômica do país;

A redução dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

A imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio das contas públicas conforme estabelece o inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão para o Equilíbrio Financeiro da Administração Municipal - CEF, com a função de planejar, orientar, promover, assegurar, regular, acompanhar, controlar e documentar as ações da política fazendária para o equilíbrio entre a receita e a despesa municipal, propondo medidas de redução de despesa, e administrando a dívida flutuante e fundada do Município, com atribuições assim especificadas:

I. selecionar, priorizar, contingenciar, controlar e autorizar a realização de despesas do orçamento municipal para evitar desequilíbrio financeiro no decorrer do exercício, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprindo determinações constitucionais de vinculação de receitas;

II. supervisionar a liquidação e autorizar a emissão de ordens de pagamento de despesas devidamente processadas;

III. acompanhar e controlar o saldo das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas prioritizadas no Orçamento;

IV. acompanhar diariamente a movimentação financeira de todas as contas bancárias, fazendo registros e controles da despesa realizada e da receita arrecadada de forma a assegurar o efetivo equilíbrio financeiro;

V. articular-se com todos os órgãos da administração municipal, de forma a manter unidade de propósitos e garantir o fiel cumprimento deste decreto;

VI. cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º – A Comissão referida no Art. 1º deste decreto será composto pelos seguintes membros:

- 1 – AGONCÍLIO PEREIRA DA ROCHA;
- 2 – NEIVA LEITE CARNEIRO;
- 3 – SARA GERALDI;
- 4 – KÁRITA LEITE DE SOUZA;
- 5 – LUZIANO FURTADO DE SOUZA.

§ 1º – Os membros da Comissão referida no caput, deverão exercer suas funções na Comissão diariamente e com prioridade sobre as demais atribuições do seu cargo, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por este decreto.

§ 2º – As atividades da Comissão não serão remuneradas.

§ 3º – A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, a colaboração de qualquer outro servidor municipal, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º – Esse decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

## DENGUE NÃO FIQUE PARADO

 <p>• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.</p>	 <p>• Mantenha bem tampada tonéis e barris d'água.</p>
 <p>• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.</p>	 <p>• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.</p>
 <p>• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.</p>	 <p>• Se você não coloco areia e acumulo água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.</p>
 <p>• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.</p>	 <p>• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir o água de correr pelas calhas.</p>

DEBATE SAÚDE  
**136**  
 www.terra.com.br



Ações simples ajudam a manter a dengue longe da sua casa, do seu bairro e até da sua cidade. Fique atento e evita que locais e utensílios acumulem água e sirvam como focos do mosquito transmissor.

**Faça sua parte.**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.**

**O SUS está com você no combate à dengue.**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
 PAZ E SEGURANÇA

**JORNAL DE COSTA RICA**

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
**ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO**

Diretor Responsável:  
**DUPRÉ GARCIA COELHO**

Diretor de Composição e Diagramação:  
**SILVESTRE DE CASTRO**

Revisão:  
**NELI JUSTINA PEREIRA**

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:  
**AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90**

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

**COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL**

E-mail: [imprensaoficial@terra.com.br](mailto:imprensaoficial@terra.com.br)

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Calular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS  
 SÃO DE RESPONSABILIDADE  
 DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-  
**JALES (SP) -**

Fone: (0xx11) 3621-3556

Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira  
 dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do  
 Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
 Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade  
 para todo o Brasil:

**TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C**

LTDA.

**SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte**

**Alegre, 448 -**

**Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).**

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE  
 NÃO É DROGA.  
 PRATIQUE!**